



POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS
RECIPREV

2025

RECI SAÚDE
PREV RECIFE





SUMÁRIO

INFORMAÇÕES INICIAIS	3
RESULTADOS 2024	6
DESTAQUES	7
CONSIDERAÇÕES	8
OBJETIVOS	9
METAS	9
ÓRGÃOS DA AMPASS	11
TÓPICOS RELEVANTES	12
TIPO DE ALOCAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	13
CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	14
DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS	17
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)	17
ESTRATÉGIAS	18
ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	19
FLUXO DE CAIXA	20
PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS	20
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV POR PRAZOS	22
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	23
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS	24
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	25
VEDAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	28
RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS	29
ANÁLISE DE RISCO	30
FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV – INVESTIDOR QUALIFICADO	31
PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	32
REQUISITOS PARA GESTOR DE RECURSOS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS	34
CERTIFICAÇÕES	34
TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS	35
OUTRAS ORIENTAÇÕES E AÇÕES DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SEREM ADOTADAS	35
CONTEXTO MACROECONÔMICO	37
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	39
CARTEIRA EFICIENTE	40
EXPECTATIVA DE RETORNO POR TIPO DE ATIVO	41
RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2025	42
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ESPERADA EM DEZEMBRO DE 2025	43
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025	44





INFORMAÇÕES INICIAIS

Ente: Prefeitura Municipal da Cidade do Recife

Prefeito **João Henrique de Andrade Lima Campos**

Gestores da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV

<i>Diretor Presidente</i>	Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
<i>Diretor Vice-Presidente</i>	Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior
<i>Gerente Administrativo e Financeiro</i>	Élcio Ricardo Leite Guimarães
<i>Gerente de Processos e Cadastro</i>	Maria Luiza Brandão Ramos Paiva
<i>Gerente de Previdência</i>	Joaquim José Cordeiro Pessoa Pinto
<i>Gerente Geral de Investimentos</i>	Andreson Carlos Gomes de Oliveira
<i>Gestor da Unidade de Controle Internos</i>	Rodrigo Chagas de Sa

Equipe de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

<i>Gerente Geral de Investimentos</i>	Andreson Carlos Gomes de Oliveira
<i>Chefe de Divisão de Investimentos</i>	Gutemberg Peixoto Calazans Filho
<i>Servidor Equipe de Investimentos</i>	Gustavo Lins Dourado

Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

TITULAR

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior, Diretor Vice-Presidente Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Andreson Carlos Gomes de Oliveira, Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Mariana Trigueiro de Freitas, Gestora da Unidade Jurídica da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Rodrigo Chagas de Sá, Controle Interno da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

TITULAR

Roberto Wagner Martins Mateus, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
José Ricardo Wanderlei Dantas de Oliveira, representante Controlador Geral do Município

SUPLENTE

-
André José Ferreira Nunes, representante da Secretaria de Finanças





INFORMAÇÕES INICIAIS

Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

Representantes do Poder Executivo

TITULAR	SUPLENTE
<i>Felipe Martins Matos, Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital</i>	
<i>Maíra Rufino Fischer, da Secretária de Finanças – SEFIN</i>	
<i>Flávia Castanheira do Nascimento, da Procuradoria Geral do Município – PGM</i>	<i>Allyson Henrique Rocha Bezerra, da Procuradoria Geral do Município – PGM</i>
<i>Phierre Sales Dias, da Secretária de Governo</i>	<i>Simone Maria dos Santos Acioli, da Secretária de Governo</i>
<i>Leonardo Gonçalves Basto de Albuquerque, da Secretária de Educação - SE</i>	<i>Fabíola Cristina Ribeiro Queiroz, da Secretária de Educação</i>

Representantes do Poder Legislativo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
<i>Samuel Rodrigues dos Santos Salazar, Vereador</i>	<i>Luiz Eustáquio Ramos Neto, Vereador</i>

Representantes dos Beneficiários

TITULAR

SUPLENTE

Jair Gomes de Santana, do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife – SIMPERE

Aurivânia Farias da Silva, do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife – SIMPERE

Geferson Thiago Fernandes da Silva, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE

Osmar Ricardo Cabral Barreto, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE

Clênio Nogueira de Carvalho, da Associação dos Procuradores do Município do Recife – APMR

Oswaldo Naves Vieira Júnior, da Associação dos Procuradores do Município do Recife – APMR

Antônio Marcos Medeiros de Araújo, do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL

Carlos Hernando de Melo Furtado de Mendonça, CPF nº 770.113.094-20 - do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL

Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

Representantes TITULAR da Patrocinadora

Tarcísio do Amaral Montenegro Ribeiro, da Secretária Executiva de Articulação Política
Diego Targino de Moraes Rocha, da Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Rafael Salviano Marques Marroquim, Gabinete de Comunicação





INFORMAÇÕES INICIAIS

Representantes TITULAR dos Participantes

Clínio Francisco De Oliveira, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE

Petrônio Lira Magalhães, do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL

Andrea Batista de Oliveira Medeiros, Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE

Comitê de RISCOS da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

TITULAR

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior, Diretor Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Andreson Carlos Gomes de Oliveira, Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – ANMPASS.

Gutemberg Peixoto Calazans Filho, Chefe da Divisão de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS

Gustavo Lins Dourado, servidor da Gerência de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS

Rodrigo Chagas de Sa, Gestor da Área de Controles Internos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS





RESULTADOS 2024

O cenário para 2025 é desafiador, com perspectivas de alta de juros no primeiro semestre, com dois aumentos de 1.p.p. nas duas primeiras reuniões do ano.

Em um ano desafiador e marcado por alta volatilidade nos mercados globais, a carteira do Fundo Previdenciário RECIPREV demonstrou resiliência, apresentando resultados positivos na maioria dos meses de 2024. A estratégia de marcação de parte dos ativos pela curva de juros mostrou-se bastante eficaz ao longo do ano: quando a carteira registra um desempenho negativo, esses ativos ajudam a preservar a rentabilidade, limitando as variações negativas do patrimônio. Já em períodos de rentabilidade positiva, os ativos marcados na curva contribuem para impulsionar ainda mais o retorno da carteira.

O segmento de renda fixa apresentou um desempenho misto. Com cerca de 66% da carteira da RECIPREV composta por ativos marcados na curva e com taxa de juros superior à meta atuarial, o segmento registrou uma rentabilidade de 9,12% no ano. Além disso, a carteira inclui índices ANBIMA de renda fixa que, devido à alta dos juros, tiveram um retorno abaixo das expectativas.

A alocação em índices como IMA-B 5+, IMA-B 5, IMA-B, IDKA 2 A e IRF-M 1 representa aproximadamente 5% da carteira. Esses índices, que são carteiras teóricas da ANBIMA compostas por Títulos Públicos Federais marcados a mercado, sofreram com o cenário de 2024, caracterizado pela transição de um ciclo de queda para alta dos juros. Isso resultou em uma desvalorização nos preços, dada a precificação ajustada às taxas de mercado. A exceção foi o IRF-M 1, composto por títulos prefixados de curto prazo, já que seu desempenho tende a se aproximar do CDI.

Por outro lado, a carteira de renda variável apresentou desempenho negativo em 2024, com retorno de -8,17% até novembro. O principal fator para a fuga dos ativos de risco no Brasil é o risco fiscal e como o governo vem tratando do assunto. Apesar da meta de zerar o déficit fiscal, políticas expansionistas e a busca pelo pleno emprego comprometeram os resultados. Conforme o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP), o déficit primário alcançou R\$ 64,4 bilhões.

Para tentar recuperar a confiança do mercado, o Governo Federal lançou novas propostas fiscais, que inicialmente sinalizavam maior austeridade. Contudo, as medidas, ao invés de cortar gastos, incluíram renúncias de receitas, como a isenção para salários de até R\$ 5 mil, sem compensações adequadas, o que gerou mais resultados negativos.

Além dos desafios internos, fatores externos também influenciaram negativamente. A vitória de Donald Trump nos EUA, com promessas de maior protecionismo econômico e um ritmo mais lento de cortes de juros pelo FED, atraiu investidores para o mercado americano. Como resultado, houve uma retirada de cerca de R\$ 24 bilhões da bolsa brasileira. Esse movimento, aliado à fuga de investimentos estrangeiros na economia real, contribuiu para a valorização do dólar frente ao real.





DESTAQUES

Carteira de Investimentos 2024

R\$
3,5
bilhões

Patrimônio total do Fundo Previdenciário

R\$
186,6
milhões

Rentabilidade até outubro de 2024

R\$
2,8 bilhões

Em Renda Fixa

R\$
671,6 milhões

Em Renda Variável

R\$
47,3 milhões

Em Estruturados

R\$
1,6 milhões

Em Fundos Imobiliários





CONSIDERAÇÕES

Este documento apresenta as diretrizes para orientar os processos de investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS).

A Política de Investimentos atende às exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Banco Central e da própria AMPASS.

O conteúdo desta política estabelece, principalmente, os limites de alocação nos ativos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 2021. Adicionalmente, inclui restrições específicas para orientar os gestores quanto à aplicação dos recursos financeiros em produtos e ativos que estejam alinhados ao perfil e às necessidades atuariais da AMPASS.

Ao longo do documento, são considerados cenários projetados pelo mercado atual e futuro, baseados no Relatório Focus do Banco Central e em análises realizadas pela equipe de investimentos da AMPASS, com referência às informações fornecidas por instituições participantes do mercado financeiro

Esta Política de Investimentos pode ser revisada ou alterada, desde que de forma justificada, com o objetivo de se adequar a novas condições de mercado ou legislações vigentes, conforme entendimento da gestão da AMPASS, do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo. A vigência desta política abrange o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 2021, determina que todas as informações relativas às políticas de investimentos sejam encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), acompanhado do documento que comprove sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo.

Esta Política de Investimentos, após deliberada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência, será divulgada na rede mundial de computadores.

Internet no endereço eletrônico:
<https://reciprev.recife.pe.gov.br/>





OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para o ano de 2025, é o de ilustrar as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma a buscar o atingimento da meta definida para o seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, garantindo o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Objetiva-se, também, com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- As normas legais que regulamentam os RPPS;
- Os objetivos e a meta atuarial do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em conformidade com as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
- O perfil de investimento de curto, médio e longo prazo e o apetite por risco;
- As perspectivas econômicas atuais e futuras.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, nas normas do CMN voltadas para RPPS, normas da SPREV, exigências do Pró-Gestão no nível atingido e normas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), além do estudo de Asset Liability Management (ALM).



METAS

A meta se constitui no parâmetro de rentabilidade a ser perseguido, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN 4.963/2021.

Os investimentos financeiros do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV estão e serão realizados em 2025, conforme os aspectos a serem considerados a seguir:

- Utilizamos o relatório FOCUS BACEN de 25/11/2024, conforme constante deste Política de Investimentos;
- Utilizamos os indicadores de retornos para o ano de 2025, conforme os dados a seguir:

ESTIMATIVA RETORNOS 2025	
	Indicativo/Expectativa 2025
RENDA FIXA	
NTN-B - ADQUIRIDAS	9,94%
LF - ADQUIRIDAS	11,31%
CDI	11,50%
IMA-B	16,74%
IMA-B 5	12,26%
IMA-B 5+	19,96%
IRF-M	13,13%
IRF-M1	11,50%
IDKA 2A	12,26%
IRF-M1+	17,35%
RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR	
IBOVESPA	14,41%
BDRX	18,87%
S&P 500 (Moeda Original)	14,72%
IBX	14,17%
IDIV	16,66%
IFIX11	3,79%
SMLL11	21,17%



Para definição da Meta Atuarial, foram consideradas, as Metas e Retornos dos últimos 5 anos em decorrência do contido na Portaria SPREV 1.467/2022: “ Art.39; § 4o A taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). ”

FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV				
ANO	META	RENDIMENTO REALIZADO	% ATINGIMENTO	ACRESCENTAR 0,15% a META 2025
2023	8,89	9,71%	109,22%	0,15%
2022	10,94%	4,38%	40,02%	Não
2021	10,63%	1,97%	18,53%	Não
2020	9,76%	4,12%	42,23%	Não
2019	10,59%	21,84%	206,29%	0,15%

Portanto, com base na planilha das metas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV dos anos de 2019 a 2023, verifica-se que houve o atingimento das metas nos anos de 2019 e 2023, podendo a meta atuarial ser acrescida de 0,30%;

Conforme cálculo realizado pelo atuário em 14/08/2024, temos a meta de: variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acrescidos de uma taxa de juros de 4,91% ao ano, tendo em vista que a duration do passivo foi de 16,20 anos, conforme a Portaria SPREV 1.499/2024 (Utilizamos o IPCA por tratar-se de índice de medida da inflação oficial no Brasil, e como instrumento para cálculo da atualização do valor dos recursos no tempo);

Considerando a taxa de juros parâmetro de acordo com a duração do passivo de 4,91% somada a 0,30%, referente aos anos em que o fundo atingiu a meta atuarial, ficou definido como meta atuarial para o ano de 2025 o montante de 5,21%, acrescido da variação do IPCA no mesmo período.

Esta Política de Investimentos busca a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, a partir das estratégias de alocação definidas na política, tendo por base cenários macroeconômicos e os fluxos atuariais e financeiros com as projeções das receitas e despesas futuras do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Esta política de investimentos observa a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos e pelo cenário macroeconômico e financeiro, podendo ser alterada.

Tabela 1. Evolução da Taxa de Juros Parâmetro:

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	18,16 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	16,50 anos	5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	16,54 anos	4,87% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	16,96 anos	4,70% + 0,45% = 5,15% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	16,65 anos	4,85% + 0,30% = 5,15% ao ano	Portaria 3.289/2023
2025	16,20 anos	4,91% + 0,30% = 5,21% ao ano	Portaria 1.499/2024





ÓRGÃOS DA AMPASS

Conforme previsto nos normativos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) e em consonância com o descrito na Res CVM nº4.963/2021, os órgãos envolvidos na gestão dos recursos são:



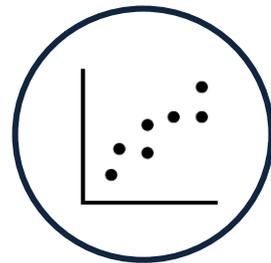
Conselho Municipal de Previdência



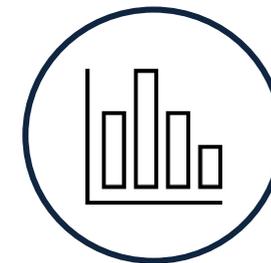
Conselho Fiscal



Comitê de Investimentos



Comitê de Risco



Gerência de Investimentos





TÓPICOS RELEVANTES

Pontos da legislação
para gestão de
investimentos



ALÇADAS DOS INVESTIMENTOS NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

As alçadas dos investimentos são definidas pelo Conselho Municipal de Previdência em conjunto com a Gestão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), e publicada no endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/>

APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2024

No início de 2025, a equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá apresentar aos conselhos de administração e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano de 2024.

MODELO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

A gestão dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV será realizada através da própria equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) em conjunto com o Comitê de Investimentos.

CUSTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Com relação aos custos dos investimentos todos constam do relatório mensal da carteira, em forma percentual da Taxa de Administração e Taxa de Performance.

ATESTADOS DE COMPATIBILIDADE PARA INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO

Para todos os investimentos a serem realizados em ativos de longo prazo, verificar o estudo de ALM e efetuar o ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DO INVESTIMENTO, devendo, para tanto, adotar o fluxo do cálculo atuarial mais recente ou solicitar parecer ao atuário.

LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMIÇÃO OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, EXCETO TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

No que se refere aos limites para investimento em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, o limite de alocação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV por emissor, assim considerados os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, fica limitado a 20%.

Para o caso de aquisição de Títulos Públicos Federais, não existe limite definido.

PRO-GESTÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), obteve a certificação Nível III do Pró Gestão.

Deste modo, os percentuais previstos na Resolução CMN 4.963/2021, estarão contemplados nesta política e em conformidade com a certificação Nível III do Pró Gestão.

COMITÊ DE RISCOS E RELATÓRIOS MENSIS DE RISCOS

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores possui Comitê de Risco regulamentado conforme definido nas Portarias Nº 203 de 13 de fevereiro de 2019, e Nº 204 de 14 de fevereiro de 2019. Mensalmente, é elaborado o Relatório do Comitê de Riscos da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV, e divulgado no site: <http://reciprev.recife.pe.gov.br/>.

É estimada uma Provisão para perdas futuras de investimentos pelo índice 0,80% sobre o total da carteira de investimento à mercado e informado no relatório da carteira e de riscos.



TIPO DE ALOCAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV poderá alocar seus recursos em conformidade com a CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, além das normas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) e desta Política de Investimentos.

Serão considerados recursos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, podendo ser voltados para os investimentos:

- as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- os demais ingressos financeiros auferidos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- as aplicações financeiras;
- os títulos e os valores mobiliários;
- os ativos vinculados por lei ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV; e
- demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Os recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, representados por disponibilidades financeiras, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos da Prefeitura Municipal da Cidade Recife em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife.

Os recursos devem ser aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pela CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, e esta Política de Investimentos e deverá ter como objetivo alcançar a meta atuarial, atendendo aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competência. Os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Para fins de cômputo dos limites definidos na resolução do CMN 4.963/2021:

- consideram-se todos os recursos vinculados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, tanto ao fundo em capitalização quanto ao fundo em repartição, em caso de segregação da massa, bem como os relativos à taxa de administração; e
- excluem-se os bens, direitos e ativos aportados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para equacionamento de deficit atuarial ou para constituição dos fundos, as cotas de fundos de investimento integralizadas por esses ativos, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e os depósitos em poupança.

A aplicação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

As aplicações nos recursos podem ser nos segmentos de:





CRENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Para realizar o processo de credenciamento, o RPPS deve utilizar os modelos disponibilizados no site da SPREV.

Antes de efetuar qualquer investimento, a equipe de investimentos do RPPS ou a empresa de consultoria de valores mobiliários deve realizar o credenciamento das instituições e dos fundos de investimento conforme as normas estabelecidas pela SPREV e do próprio RPPS. A lista das instituições credenciadas ou os Atestados de Credenciamento devem ser divulgados no site eletrônico do RPPS, e, se desejado, os fundos credenciados também podem ser publicados.

Nesse processo de credenciamento, deve-se observar:

- A possibilidade de realizar aplicações dos recursos do RPPS por meio de instituições públicas ou privadas, desde que estejam registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- Os critérios de credenciamento das instituições, que englobam a qualidade da gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e experiência, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a riscos reputacionais, o padrão ético, a aderência à rentabilidade, a segurança, proteção e prudência financeira;
- Os requisitos para o credenciamento da instituição, incluindo registro ou autorização, padrão ético de conduta, histórico de atuação, experiência mínima de cinco anos dos profissionais de gestão, volume de recursos sob gestão, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- A aplicação do credenciamento tanto ao gestor quanto ao administrador dos fundos de investimento, bem como às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros que recebem diretamente as aplicações do RPPS;



- O credenciamento do distribuidor, instituição de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se de sua regularidade perante a CVM e do contrato para distribuição e intermediação do produto oferecido;
- O credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para operações diretas com títulos do Tesouro Nacional registrados no SELIC, bem como para os serviços de custódia de títulos da carteira de títulos públicos federais sob gestão do RPPS;
- A formalização da relação entre o RPPS e a instituição credenciada por meio de um Termo de Credenciamento, que deve ser baseado em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros;
- A atualização do Termo de Credenciamento a cada dois anos;
- A inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor do fundo no Termo de Credenciamento;
- A observância dos documentos indicados na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet;
- O fato de que a assinatura do Termo de Credenciamento não implica na obrigação de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada;
- A alocação dos recursos do RPPS de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021 e a verificação de que o gestor e o administrador atendam aos requisitos de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento, sejam instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil e possuam percentual máximo de recursos sob sua administração provenientes de RPPS, conforme a Resolução do CMN 4.963/2021;
- A divulgação de informações relativas ao cadastro de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituintes no Brasil, dos quais o regime seja cotista, direta ou indiretamente, bem como os dados referentes aos ativos pertencentes às carteiras desses fundos;
- A possibilidade de a SPREV acessar essas informações por meio de cooperação técnica com instituições representativas de segmentos relacionados aos entes federativos, RPPS ou participantes do mercado financeiro.

Por meio dessas diretrizes, o RPPS deve garantir que seus investimentos sigam as regulamentações estabelecidas, garantindo a segurança e a transparência na gestão dos recursos previdenciários. Para tanto, são divulgados no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), as normas de credenciamento e os respectivos modelos.

*Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.



Para credenciamento dos Fundos de Investimentos são utilizados os modelos da SPREV ou modelos próprios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), desde que contenha no mínimo as informações disponibilizadas nos modelos da SPREV.

Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.
- As aplicações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, dentro dos limites previstos na CMN 4.963/2021 e nesta Política de Investimentos, em cotas de fundos de investimento, cujas políticas de investimento assumam o compromisso de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado, sujeitam-se à análise, por parte do gestor dos recursos do regime, de que a carteira de investimento desses fundos é aderente ao compromisso estabelecido em seu regulamento.

Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, Fundos de Direitos Creditórios e Fundos Imobiliários ou outros tipos de fundos de investimentos que envolvam maiores riscos e complexidade, adotar as normas constantes na CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade desses investimentos com as obrigações.

As rentabilidades e os fluxos projetados deverão estar em consonância com esta política de investimentos e considerar eventuais descasamentos de fluxos de ativos e passivos que acarretem risco de reinvestimento dos recursos a taxas de retorno inferiores às da carteira corrente.

Para verificação do limite de concentração dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV aplicados por meio de fundos de investimento, previsto em resolução do CMN 4.963/2021, relativo ao volume total de recursos de terceiros, geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu grupo econômico:

I - considera-se grupo econômico, conforme regulamentação da CVM, o conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum; e

II - deverão ser consultadas as informações sobre a gestão de recursos de terceiros, divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado (ANBIMA), divulgada no décimo quarto dia útil de cada mês.

Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

I - quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;

II - quando se tratar de fundos de investimento do segmento de investimentos no exterior, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao patrimônio líquido do fundo constituído no exterior; e

III - quando se tratar de aplicações do RPPS na emissão de cotas de fundos de investimento, deverá ser assegurado:





a) por meio de instrumentos contratuais, o direito à devolução integral e imediata dos recursos aplicados, caso o fundo não consiga atingir a captação de recursos objeto de oferta pública, de modo a não provocar o desenquadramento do regime nos limites de concentração do patrimônio do fundo; e

b) que a política de investimentos do fundo estabeleça que, até que seja atingida a captação necessária, os recursos serão aplicados em ativos que permitam o resgate das cotas.

Os limites previstos na resolução CMN 4.963/2021, e nesta política de investimentos, para aplicações diretas em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC, não se aplicam às carteiras dos fundos investidos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

As aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras somente podem ser realizadas caso o ativo seja previsto na resolução CMN 4.963/202, e a instituição atenda aos requisitos necessários e não tenha o seu controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá certificar-se, no momento da aplicação, de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os emissores correspondentes sejam considerados de baixo risco de crédito.

Os processos decisórios das aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão ser estruturados de forma a garantir, no mínimo, a transparência das seguintes etapas:

- I - apreciação da operação pelo comitê de investimentos, com a verificação dos riscos envolvidos e do atendimento aos requisitos e limites previstos na legislação em vigor; e
- II - avaliação e aprovação da operação pretendida, conforme atribuições estabelecidas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).





DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

No processo de deliberações de investimentos (aplicações e desinvestimentos), somente os fundos e instituições que já tenham sido analisadas, devem ser encaminhados para discussão e aprovação.

Quanto às deliberações de investimentos, a equipe responsável pelo setor de investimentos deve elaborar mensalmente uma planilha de sugestões de investimentos. Essa planilha deve ser encaminhada antes de cada reunião mensal, ao Comitê de Investimentos ou ao Conselho Deliberativo, conforme a alçada de decisão estabelecida no RPPS.

Todas as deliberações de investimentos (aplicações e desinvestimentos) devem ser registradas em ata durante as reuniões do Comitê de Investimentos ou do Conselho, conforme aplicável. Essas atas devem ser publicadas no endereço eletrônico do RPPS, garantindo a transparência e a divulgação das decisões de investimento para os interessados e os beneficiários do regime de previdência social. Devem, também, serem publicadas de forma resumida no DAIR ou DPIN, conforme seja o caso.



AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)

Todas as APR relativos ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, devem ser realizadas de forma tempestiva contendo todas as informações constantes, no mínimo, das APR do DAIR ou realizadas no próprio DAIR.

As aplicações ou resgates dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão ser acompanhadas do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR, cujas informações deverão ser inseridas no DAIR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações.

A APR deverá conter as assinaturas do representante legal ou detentor da autoridade mais elevada do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, do responsável pelas aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV enquanto proponente da operação e do responsável pela operacionalização da operação, como liquidante e ser arquivada digitalmente.

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.



ESTRATÉGIAS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2025, exigem que o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. A estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração os cenários e as regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional, Secretaria de Previdência e metodologia descrita nesta Política de Investimentos, assim como todas as regras internas, além de outras análises julgadas necessárias ao processo de decisão de investimentos ou desinvestimentos e estudo de Asset Liability Management (ALM).

A partir das análises elaboradas e apresentadas pela Gerência de Investimentos, o Comitê de Investimentos ou Conselho Municipal de Previdência, conforme a alçada, decidirão os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos.

A Resolução CMN 4.963/2021 estabelece as regras e limites a respeito dos investimentos dos recursos. Neste sentido, cumprindo com o disposto nas normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional e SPREV com relação à matéria em pauta, as aplicações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV serão realizadas obedecendo os limites que estarão detalhados na estrutura dos ativos constante desta política de investimentos.

São utilizados diversos instrumentos estratégicos de gestão da carteira de investimentos:

- a) credenciamentos de Instituições e fundos;
- b) acompanhamento diário da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV;
- c) Utilização de modelos de seleção de produtos de investimentos;
- d) Utilização de metodologias para aquisição direta de ativos financeiros;
- e) deliberações de Investimentos, sendo guardados todos os arquivos;

As estratégias de alocação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV, deverão atender as metodologias, conceitos e limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Na elaboração das estratégias adotadas nesta Política de Investimentos, foram observados:

- avaliações dos cenários macroeconômico e financeiro a fim de justificar as perspectivas relativas aos investimentos;
- avaliação do atual perfil da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV;
- verificação dos prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, com o objetivo de serem estabelecidas estratégias de alocação, de carregamento das posições e de desinvestimento compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV;
- definição dos objetivos da gestão de investimentos, considerando o cenário interno e externo, o perfil da carteira e as estratégias e critérios para a diversificação pretendida;
- estabelecimento das estratégias alvo de alocação, com os percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, bem como os limites mínimos e máximos, e
- critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá considerar a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.





ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), através da equipe de investimentos, acompanhará a carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV de forma atualizada, sempre com saldo em D-2 dias, com vistas a avaliação e monitoramento dos ativos que compõem a carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), através da equipe de investimentos, deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos, por meio de procedimentos e controles internos formalizados, ou através de assessoria de empresas do mercado habilitada na consultoria de valores mobiliários.

Deverá ser realizada a análise prévia dos riscos dos investimentos, sendo que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia constitui um dos elementos a serem considerados, não substituindo a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

Deverão ser considerados na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão das aplicações dos recursos.

As deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, ou por qualquer instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá, no que se refere ao risco de liquidez, verificar se os recursos estarão disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime por meio do acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, dos prazos e dos montantes dos fluxos dos passivos.

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, adota regras, procedimentos e controles internos que visam garantir o cumprimento das obrigações do Fundo Previdenciário RECIPEV, respeitando a política de investimentos estabelecida, e observando, para alguns itens, de forma diária e outros de forma mensal, em especial os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/21, Portaria SPREV Nº 1.467/2022, e os parâmetros estabelecidos na Portaria de Credenciamento e Normas Gerais da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores-AMPASS.

Na gestão dos recursos, além das normas da CVM, BACEN e MTP, são utilizados os manuais internos voltados para otimização na alocação dos recursos e redução dos riscos.

Somente são encaminhados para deliberações de investimentos os fundos e as instituições que já tenham sido objeto de análise.

Quanto as deliberações de investimentos, serão elaborados, mensalmente, planilha de sugestões de investimentos e encaminhada com antecedência das reuniões mensais ao Comitê de Investimentos ou Conselho, conforme a alçada.

Todas as deliberações devem ser registradas em Ata e publicada no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

Poderá ser utilizado modelo específico com vistas ao registro das informações técnicas concernentes as deliberações.





FLUXO DE CAIXA

A adoção do fluxo de caixa do ano seguinte para a elaboração da Política de Investimentos de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é uma exigência da legislação.

A utilização do fluxo de caixa torna as projeções financeiras mais realistas e alinhadas com as obrigações do RPPS, bem como permite o direcionamento adequado da Política de Investimentos.

As principais razões para usar o fluxo de caixa do ano seguinte incluem:

- **Antecipação de obrigações:** O fluxo de caixa do próximo ano ajuda a identificar as obrigações financeiras e pagamentos de benefícios que o RPPS terá que realizar. Isso permite que a política de investimentos seja alinhada às necessidades de liquidez.
- **Tomada de decisão antecedência:** Com base nas projeções de entradas e saídas de recursos, o RPPS pode tomar decisões informadas sobre onde alocar seus investimentos para garantir que tenha recursos disponíveis para cumprir suas obrigações.
- **Gestão de riscos:** A consideração do fluxo de caixa futuro ajuda a gerenciar riscos de liquidez, assegurando que o RPPS tenha recursos disponíveis quando necessário.
- **Atendimento aos beneficiários:** Garantir que os recursos estejam disponíveis para pagar benefícios é fundamental para a segurança financeira dos beneficiários do RPPS.
- **Conformidade regulatória:** A regulamentação exige que a política de investimentos seja baseada em projeções realistas e atualizadas do fluxo de caixa.
- **Definição de fundos para honrar as obrigações mensais com pouca volatilidades de modo a não comprometer os pagamentos.**

A utilização do fluxo de caixa do ano seguinte ajuda a garantir que a Política de Investimentos seja alinhada com as obrigações do RPPS e que os recursos sejam alocados de forma eficaz para atender a essas obrigações. É importante que as projeções sejam revisadas regularmente e atualizadas para refletir mudanças nas condições econômicas e demográficas, garantindo que a política de investimentos permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo.



PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos dos fundos de investimento em que o RPPS realiza aplicações são precificados a mercado, seguindo normas das instituições administradoras dos fundos e em conformidade com as diretrizes da CVM e da ANBIMA, quando aplicável. A precificação é fundamentada em critérios consistentes e verificáveis, alinhados aos padrões reconhecidos pelo mercado financeiro.

Para ativos específicos, como os FIP, devem-se adotar os procedimentos estabelecidos pela CVM, ANBIMA e pela Resolução CMN 4.963/2021, a cargo dos administradores dos fundos.

No caso de Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras de Bancos adquiridos diretamente pelo RPPS, é possível optar pela precificação pela curva de juros, com o objetivo de reduzir a volatilidade desses ativos. A marcação será realizada pelos custodiantes, mediante solicitação do RPPS, e requer autorização do Comitê de Investimentos. Ademais, será indicado nas notas técnicas do balanço que os ativos marcados na curva serão mantidos até o vencimento.

A equipe de contabilidade do RPPS deverá observar os princípios e normas contábeis aplicáveis ao setor público para registrar os valores da carteira de investimentos, utilizando metodologias, critérios e fontes de referência para precificação de ativos, em conformidade com esta política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros do RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, incluindo o valor efetivamente pago e custos adicionais, como corretagens e emolumentos. Esses ativos podem ser classificados, conforme a Portaria MTP Nº 1.467/2022, nas categorias: I - disponíveis para negociação futura ou venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento.

É permitida a reclassificação de ativos entre as categorias "mantidos até o vencimento" e "disponíveis para negociação", conforme previsto na Portaria MTP Nº 1.467/2022.

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento que integram o portfólio do RPPS deverá seguir as normas estabelecidas.



O RPPS deverá:

- a) adotar uma metodologia de precificação que respeite os princípios, legislações e procedimentos contábeis do setor público e garanta a consistência dos preços com o valor real dos ativos, exceto para aqueles mantidos até o vencimento; e
- b) observar, em relação aos bens, direitos e ativos aportados ao RPPS para equacionamento de déficit atuarial ou formação de fundos previdenciários, os parâmetros previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022.

Para a análise de riscos dos investimentos, a metodologia deverá contemplar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, respeitando a tolerância do regime a esses riscos.

A avaliação e o acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos deverão considerar os custos de gestão da carteira e critérios de precificação específicos para cada ativo financeiro.

Os ativos marcados pela curva de juros são:

ATIVOS MARCADOS PELA CURVA DE JUROS E REGISTRADOS EM NOTAS TÉCNICAS DO BALANÇO DO RPPS

ATIVOS	TAXA MÉDIA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
Títulos Públicos Federais	5,37%	R\$ 1.995.865.120,65
Letras Financeiras	6,68%	R\$ 335.012.713,10





DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV POR PRAZOS

O acompanhamento diário da carteira permite verificarmos os volumes e percentuais distribuídos no tempo. Adotamos a seguinte classificação:

	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO PRAZO	LONGO PRAZO
ATÉ 1 ANO	32,94%		
ENTRE 1 ANO E 5 ANOS		11,07%	
ACIMA DE 5 ANOS			55,99%
TOTAL			100%

Para todos os fundos acima de 60 dias, efetuamos ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DO INVESTIMENTO, o qual é elaborado com base no último cálculo atuarial, contemplando as receitas e despesas anuais, com vistas a evitarmos de fazer investimentos que possam comprometer o equilíbrio do fundo no tempo.

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN





CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) possui a prerrogativa de realizar a seleção e contratação de Pessoas Jurídicas, conforme normas de licitação e critérios da sua gestão, para avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Essas entidades contratadas devem ter registro, autorização ou credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo a elaboração de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem na formulação da política de investimento e na tomada de decisões de investimento.

Dessa forma, o RPPS deve assegurar a capacidade técnica e o desempenho positivo de qualquer instituição contratada para a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- deverá recair somente sobre pessoas jurídicas e, em caso de prestadores de serviço sujeitos a registro, autorização ou credenciamento nos termos da regulamentação da CVM ou do Banco Central do Brasil, certificar-se de sua regularidade perante o órgão;
- o escopo do serviço a ser prestado deverá ser definido de forma a contemplar objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato ou contrato e que contribuam para a melhoria da gestão previdenciária;
- os critérios de seleção e de contratação deverão garantir a impessoalidade, concorrência, transparência, economicidade e eficiência, a vedação ao nepotismo, além dos princípios relativos às boas práticas de governança, ambiente de controle e outros destinados à mitigação de riscos, inclusive os relacionados a conflitos de interesse;
- a seleção, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos prestadores de serviços deverão ser executados com diligência;
- deverá ser avaliado o histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada;
- deverão ser exigidas informações que comprovem a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive se o prestador possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;

- deverá ser avaliada a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação; e
- deverá ser realizado o monitoramento periódico dos prestadores, de forma a verificar, no mínimo, o cumprimento satisfatório dos requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e as exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

A contratação de serviços especializados de terceiros não exime os participantes dos processos decisórios de investimentos do RPPS de suas responsabilidades legais. Nesse processo, deverão ser observadas as normas gerais de licitação e contratação.

Devem ser adotadas medidas para evitar possíveis conflitos de interesse entre os prestadores de serviços e os participantes do processo de análise, avaliação, gestão, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do RPPS. Configura-se conflito de interesse em quaisquer situações em que se identifiquem ações desalinhadas aos objetivos do RPPS, independentemente de gerarem vantagens ou prejuízos.

A contratação deve, sob pena de rescisão imediata, proibir que o prestador de serviço ou qualquer parte relacionada a ele, direta ou indiretamente, receba remuneração, benefício ou vantagem que comprometa a independência na prestação do serviço. Os participantes dos processos decisórios deverão formalizar a existência de potenciais conflitos de interesse tanto no momento da seleção quanto durante a execução do contrato.

Não se caracteriza como contratação de serviços a relação entre a unidade gestora e as instituições credenciadas ou prestadores de serviços relacionados aos ativos financeiros correspondentes.





CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS

Poderão ser contratados serviços para o setor de investimentos, como por exemplo:

- Realização de cotações: O RPPS pode cotar serviços, como custódia de títulos públicos e letras financeiras, para garantir que esteja obtendo os melhores preços no mercado.
- Contratação de empresas de consultoria e assessoria de valores mobiliários: Essas empresas podem oferecer orientação especializada sobre investimentos e estratégias financeiras, ajudando o RPPS a tomar decisões informadas e maximizar seus retornos.
- Contratação de empresas de informações: Serviços de informações econômicas e financeiras, podem fornecer dados e análises valiosas que auxiliam na tomada de decisões de investimento.
- Outras contratações necessárias: Dependendo das necessidades específicas do RPPS, outras contratações de serviços financeiros ou consultoria podem ser consideradas para otimizar a gestão de recursos e a busca pelos melhores retornos com custos controlados.

Todas as contratações devem ser feitas de forma transparente e alinhadas com as diretrizes legais e regulatórias aplicáveis à gestão de recursos de um RPPS. Além disso, a avaliação periódica da relação custo-benefício de tais serviços é fundamental para garantir que o RPPS esteja obtendo o melhor valor pelo recurso investido.





EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV para a Prefeitura da Cidade do Recife, inclusive a suas empresas controladas.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A aplicação de recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução CMN 4.963/2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas pela SPREV.

Com relação aos empréstimos consignados, fica estabelecido os seguintes critérios:

Os encargos financeiros das operações devem ser superiores à meta de rentabilidade, acrescidos das seguintes taxas:

I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata;

III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o item II acima.

Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV;

II - autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou do benefício do aposentado ou pensionista, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os itens I e II acima;

IV - anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.



Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social;

b) deverão ter por base a expectativa de sobrevivência do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do regime próprio de previdência social, considerando a estrutura etária dos tomadores;

II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV;

b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá constituir, com os recursos das taxas, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decréscimo ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV;

III - cobertura integral, pelas taxas, dos riscos calculados, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não haverá possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.



EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos alocado aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta Política de Investimentos que é de 10% do PL da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV.

A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Os valores mínimo e máximo dos empréstimos serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, e registrado em ata, quando da deliberação desta política de investimentos, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), atuará, conforme previsto na Portaria SPREV 1.467/2022, com relação a operacionalização e regulamentação dos empréstimos consignados.

✓ Limite MÁXIMO da carteira de investimentos para empréstimos consignados: 10%

Taxa do Empréstimo Consignado:

✓ IPCA + Meta Atuarial para o Exercício (parâmetro de rentabilidade) + Custo operacional + Fundo de Risco + Seguro

✓ Caso a composição do IPCA + Meta atuarial para o exercício seja inferior a taxa média, dos 3 meses anteriores a análise, das LF pré-fixadas de Bancos com Rating AAA adicionadas de 1%, este será o parâmetro de rentabilidade utilizado.

A operação de empréstimo consignado junto aos RPPS ainda é muito nova para o segmento. É necessário dimensionar todo o processo junto a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) para se conseguir realizar a operacionalização deste segmento de aplicação:

Contingente de pessoas na AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), para realizar todo o processo necessário para as operações de consignados.

- ✓ Sistema para realização das operações dos consignados: Será necessária a adoção de sistema robusto e eficaz capaz de suportar todos os mecanismos e controles necessários. Algumas empresas já oferecem sistemas para operacionalização de Empréstimos Consignados para atender os RPPS, no entanto, o processo de implantação nos RPPS ainda está sendo feito de forma bem gradual devido à sua complexidade. Adoção de seguro operações dos consignados: De fundamental importância com vistas a evitar a inadimplência nos casos de morte.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) está realizando estudos e consultando empresas com o intuito de obter informações para implantar o segmento de Empréstimos Consignados com o máximo de segurança possível.

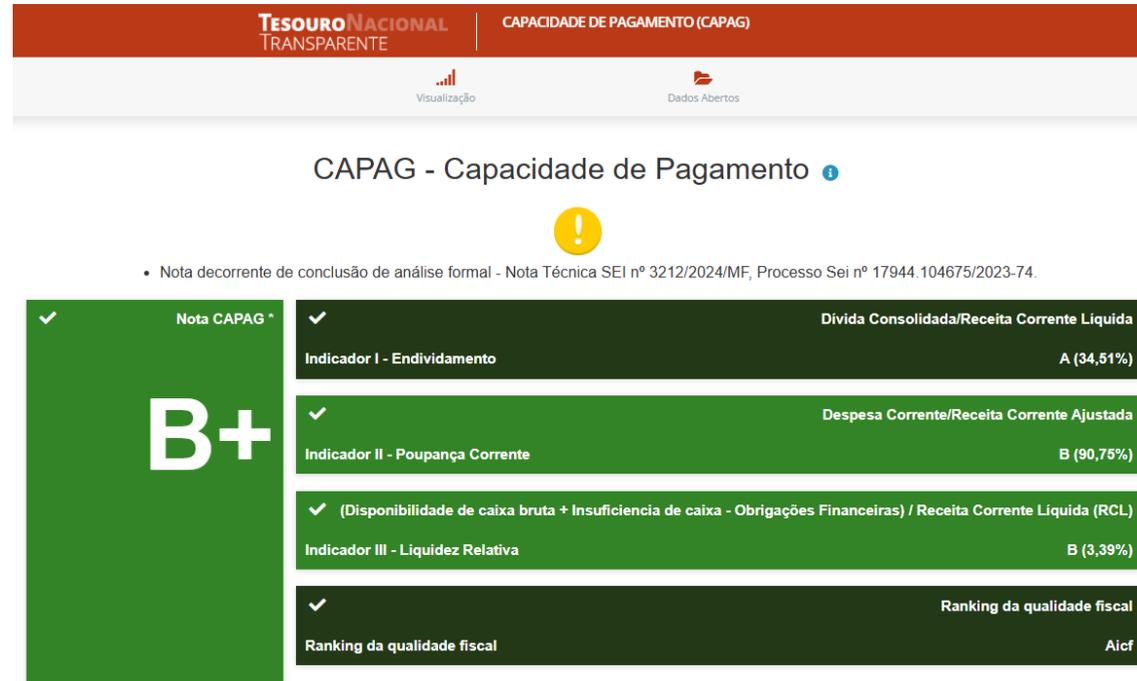
Diante da complexidade de implantação do segmento e os riscos envolvidos no início dessa modalidade de investimentos, a Política de Investimentos para o ano de 2025 define o limite máximo em 4% do patrimônio líquido do instituto.





EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso os respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, não possuam a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Data da pesquisa: 16/12/2023

<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

De acordo com a legislação atual, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), pode realizar operações de consignados com todos os aposentados e pensionistas vinculados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, até o limite total de 10% da carteira de investimentos, ficando impedido de fazer empréstimo consignado para os servidores ativos da Prefeitura da Cidade do Recife e para os aposentados/pensionistas do FUNDO RECIFIN.





VEDAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na CMN 4.963/2021;
- negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - ✓ taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou
 - ✓ encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no CMN 4.963/2021;
- aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- aplicar em segmentos que se encontre desenquadrado pela CMN4.963/2021;

- Ainda é vedado ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV:
 - ✓ remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento ou demais ativos em que foram aplicados os recursos do regime, de forma distinta:
 - a) das taxas previstas na regulamentação da CVM, incluindo as previstas em contrato de carteira administrada ou de consultoria;
 - b) dos encargos do fundo, nos termos do regulamento do fundo e da regulamentação da CVM; e
 - c) dos custos de distribuição de valores mobiliários no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários, desde que observada a regulamentação da CVM; e
 - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em que prestadores de serviço contratados pela unidade gestora do RPPS, ou partes relacionadas, direta ou indiretamente, a esses prestadores, figurem como emissores dos ativos das carteiras, ressalvado o disposto na regulamentação da CVM.
 - Investir recursos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras, conforme Art. 7º, IV, da Resolução do CMN Nº 4.963/2021, quando a instituição não pertencer ao segmento S1, conforme regulação prudencial do Banco Central.
 - Ainda com relação aos ativos do item anterior, fica proibida a aquisição desses ativos financeiros, através de terceiros, no mercado secundário.





RELATÓRIOS DOS INVESTIMENTOS

MENSAL

Carteira de Investimentos contendo todos os dados necessários para análise conforme previsto na CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, realizado pela equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

TRIMESTRAL

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis com relação ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV. O relatório trimestral será o mesmo relatório mensal com dados acumulados.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 1

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá elaborar, no mínimo, semestralmente, relatórios semestrais de diligências do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, contendo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 2

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá emitir relatórios, no mínimo, semestralmente, que contemplem:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos ou instâncias com atribuições para determinar as providências necessárias.

ANUAL

O mesmo mensal com todos os dados acumulados do ano.





ANÁLISE DE RISCO

O monitoramento e gerenciamento de risco dos investimentos é uma das principais atribuições da Gerência de Investimentos. Alguns dos riscos que a RECI PREV acompanha e busca reduzir:

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a variação dos preços, sendo comumente representada pela volatilidade dos ativos. Pode ser sistêmico (não diversificável), quando decorrente de conjunturas macroeconômicas, ou não sistêmico (diversificável), quando decorrente de fatores específicos do ativo. Para esse tipo de risco, vetores como condições econômicas, políticas e mercadológicas tem bastante influência, considerando a reação dos preços a estes fatores.

A mitigação do Risco de Mercado é fundamental para o gerenciamento sustentável da Carteira de Investimentos. A variação dos preços, quando aliada a um problema de liquidez, pode afetar o patrimônio líquido da carteira negativamente, impactando nos resultados dos investimentos em relação a meta atuarial do RPPS.

Apesar da diversificação não inibir o risco sistêmico, o RPPS pode se proteger tendo sempre um montante mínimo em alocação ativos com baixa volatilidade para cumprimento de obrigações de curto prazo, assim não haverá necessidade de resgate de recursos e consequente realização de prejuízos em cenários adversos. Dentre os principais grupos, estão os títulos marcados na curva e ativos pós fixados de renda fixa. É importante ressaltar que estes ativos também estão sujeitos a riscos conjunturais, mas tendem a segurar a rentabilidade em momentos de estresse.

A Gerência de Investimentos mantém controles rigorosos em relação aos Riscos de Mercado. Mensalmente é elaborado um relatório com dados quantitativos que refletem a flutuação de preços como por exemplo VaR Histórico, VaR (95%), Volatilidade, Information Ratio, Tracking Error, Beta (12 meses), além de outras medidas. A partir da análise destes indicadores, além da perspectiva econômica, a Carteira de Investimentos poderá sofrer alterações, com aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

Risco de Crédito

Este tipo de risco é caracterizado pela possibilidade de inadimplência dos emissores de obrigações financeiras cuja aquisição por RPPS é permitida pela legislação. Podemos observar o Risco de Crédito principalmente na compra de Ativos Financeiros do art. 7º, IV, Fundos de Investimentos do Art 7º, V, a e Fundos de Investimentos do art 7º, V, b da Resolução CMN N° 4.963/2021, além de posições menores em fundos de outras categorias.



Para mitigar a inadimplência dos investimentos realizados pela RECI PREV, a Gerência de Investimentos analisa por meio do credenciamento das instituições quais são elegíveis para aplicação, respeitando o Manual de Investimentos, legislação vigente e demais itens desta Política de Investimentos.

Também é realizado o controle de Rating de gestão de todas as instituições gestoras credenciadas. Além da elaboração de relatório semestral com a verificação dos Ratings de todos os ativos de crédito que compõem as carteiras dos fundos investidos.

Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a dificuldade que os gestores podem encontrar na conversão de ativos em recursos para cumprir com suas obrigações, ou seja, dificuldades na venda destes ativos. Este risco está presente na maior parte dos investimentos.

O principal impacto na Carteira de Investimentos é a dificuldade de venda de ativos pertencentes ao Fundo Previdenciário pela impossibilidade da conversão dos ativos em recursos financeiros.

Para inibir este tipo de risco, esta Política de Investimentos propõem os percentuais de alocação em ativos com alta liquidez, como fundos de investimentos D+0 de baixo risco. Além disso, é realizado periodicamente o relatório sobre a necessidade de liquidez do RPPS, com base nos estudos de ALM e no Relatório Atuarial, para auxiliar o Comitê de Investimentos na definição dos percentuais e prazos de vencimentos dos títulos marcados na curva (levados até o vencimento) e demais ativos com prazos de carência.

Risco Operacional

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistema, ou mesmo eventos externos a instituição. Este tipo de risco pode ocasionar em prejuízo para o RPPS através de equívocos na operacionalização dos investimentos.

Para inibir este tipo de risco, é adotado processos internos estabelecidos, com participação de mais de um agente. No ambiente externo, a Gerência de Investimentos faz diligências sobre as estruturas das instituições de investimentos gestores de produtos, com o objetivo de mapear se os controles são satisfatórios.

Risco Legal

Este risco está relacionado a possibilidade de descumprimento das normas que regem o funcionamento dos investimentos do RPPS. É importante a contínua fiscalização dos investimentos e processos, que precisam estar aderentes às normas vigentes.

A Gerência de Investimentos e Comitê de Investimentos mantém processos de fiscalização dos limites de aplicações de acordo com a norma, além da classificação de cada ativo por segmento da legislação. Estes processos estão presentes no Relatório de Riscos, Relatório de Investimentos, além do Manual de Investimentos.



Mitigação de Demais Riscos

Além dos controles em relação a riscos específicos, adotamos sistema rigoroso no credenciamento das instituições e fundos de investimentos. Analisamos diversos dados do fundo de investimento conforme o tópico de credenciamento dos fundos que envolve diversas análises.

Além disso a RECIPREV possui Manual de Investimentos, onde estão descritas todas as etapas do processo de seleção de produtos de investimentos que serão submetidos à deliberação no Comitê de Investimentos e Manual de Compra Direta de Ativos Financeiros onde estão descritas as condições e metodologia para aquisição direta de títulos públicos e letras financeiras.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV - INVESTIDOR QUALIFICADO

Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e
- II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação como investidor qualificado ou profissional não exime a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Deste modo, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV é considerado INVESTIDOR QUALIFICADO, por possuir Pró-Gestão Nível III, e ter mais de 10 milhões de reais em recursos.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisões nas aplicações e resgates de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas na CMN 4.963/2021.



PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Todas as aplicações realizadas pelo Fundo Previdenciário RECI PREV atendem a Resolução 4.963/21. Em 2017, com a mudança da legislação e adequação do sistema CADPREV, tivemos o apontamento de fundos de investimentos desenquadrados. Desde então passamos a informar mensalmente a SPREV, através do CADPREV, a justificativa de que à época da aplicação os fundos apontados estavam de acordo com a legislação em vigor, Res CVM nº3.922/2010, como também as ações tomadas para os desinvestimentos dos ativos.

Com relação as alterações promovidas pelo CMN, os casos identificados já foram comunicados aos administradores e gestores para a promoção da alteração dos administradores de modo a contemplar as condições da nova resolução, em particular: I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social e III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Diariamente, são controlados os vencimentos anuais dos ratings de qualidade de gestão dos gestores e os ratings dos FDICS.

Os casos de ativos de investimentos que não se ajustarem as condições impostas pela legislação em vigor não receberão novos investimentos, podendo, inclusive, serem resgatados, desde que não cause prejuízo maior ao fundo RECI PREV do que a permanência do investimento, nas condições previstas na legislação, e não possua prazo de carência ou bloqueios em decorrência das características do fundo de investimento.

As ações previstas no Plano de Contingência, são as seguintes:

- Manter cópia/backup de todos os documentos/arquivos relacionados aos investimentos realizados, podendo inclusive, ser realizado através de “nuvens de armazenamento”, observados os princípios de segurança necessária;
- Poderão ser mantidos em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas com relação a CMN 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, realização de perdas financeiras ou maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos na CMN 4.963/2021;
- **Serão consideradas situações involuntárias:**
- Investimentos realizados anterior a CMN 4.963/2021, porém realizadas de forma adequada aos normativos anteriores;
- resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;
- valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
- reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
- ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na CMN 4.963/2021;
- Alteração dos prestadores de serviço dos fundos investidos;
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS



As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previstos anteriormente, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Deste modo, o desenquadramento das aplicações, poderão ser mantidas em carteira, desde que não seja economicamente viável a sua negociação no mercado secundário e sejam atendidos os seguintes requisitos :

- em ativos ou fundos de investimento que apresentem prazo de carência ou prazos para vencimento, resgate ou conversão de cotas; e
- em fundos que venham a ser declarados fechados ou constituídos sem a possibilidade de resgate de cotas.

Em qualquer hipótese, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV não poderá efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados, anteriormente às situações dos compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento ou cumprimento de ordem judicial.

As situações de desequadramentos não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos em resolução do CMN, desde que sejam apresentadas à SPREV informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais a que estarão sujeitos os responsáveis.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá comprovar que emvidou todos os esforços como investidor, inclusive por meio de registros em assembleia geral de cotistas, para que não ocorressem as situações de desenquadramentos, optando pela alternativa que melhor atenda aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

No caso do desenquadramento em consequência de aplicações realizadas em desacordo com os limites, requisitos e vedações previstos em resolução do CMN vigente na data da correspondente operação, e havendo impossibilidade do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV promover o seu desinvestimento, deverá ser comprovada a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, devendo incluir, no mínimo, as seguintes providências:

- definição das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;

- registro contábil das prováveis perdas e demonstração de que as aplicações desenquadradas à resolução do CMN ou com potenciais prejuízos ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI PREV não foram consideradas como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios;
- Adotar esforços com vistas a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado;
- Adoção de todos os procedimentos a seu alcance para responsabilização, administrativa e judicial, dos agentes que deram causa ao descumprimento das aplicações à resolução do CMN e a potencial prejuízo, por meio de, no mínimo:
- realização de sindicância com recomendação de medidas de responsabilização dos agentes;
- instauração de processos administrativos disciplinares;
- ingresso de ação civil pública por ato de improbidade administrativa cumulada com pedido de ressarcimento, se for o caso; e
- encaminhamento de eventuais indícios ao Ministério Público para persecução penal;
- encaminhamento à SPREV e aos órgãos de controle externo e interno de relatório trimestral demonstrando o estágio das medidas de que tratam da eventual negociação do ativo;
- após a integral liquidação do fundo de investimento em caso de restarem ativos a serem distribuídos aos cotistas, esses devem ser informados no DAIR até a sua negociação.

Sujeitam-se ao previsto acima, as aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.



REQUISITOS PARA GESTOR DE RECURSOS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS

O Controle Interno da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá atentar para as comprovações necessárias com relação aos dirigentes, comitê de investimentos, gestores de recursos, e conselheiros relativo aos requisitos previstos no art. 8o-B da Lei no 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas em legislação própria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), que são:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

A comprovação do requisito acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

IV - ter formação acadêmica em nível superior

Os requisitos de que tratam os incisos I e II aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife e da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), a verificação dos requisitos acima, e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV.



A autoridade da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverão verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Lei da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

A comprovação dos requisitos anteriores será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Em caso de ocorrência das situações, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

CERTIFICAÇÕES

Os dirigentes, gestor de recursos, membros do comitê de investimentos, conselheiros devem possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela SPREV, observados os prazos previstos na Lei no 9.717, de 1998 e normas reguladoras da matéria pela SPREV.



TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.



OUTRAS ORIENTAÇÕES E AÇÕES DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SEREM ADOTADAS

- Os recursos financeiros do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV deverão ser geridos em conformidade com esta política de investimentos e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente, sendo vedada a realização de convênio ou contrato tendo como base exigência de reciprocidade relativa às aplicações dos recursos do regime;
- O Controle Interno, Equipe de Investimentos e a Diretoria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;
- A Diretoria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), em conjunto com o Controle Interno, Equipe de Investimentos e com deliberação por parte Conselho Deliberativo deverão promover documento de ALÇADAS, definindo claramente as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPEV, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. A definição das atribuições e a separação de responsabilidades deverá abranger, no mínimo, as atribuições e as responsabilidades dos dirigentes, do Conselho Deliberativo, do conselho fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, e seus membros, no que se refere às aplicações dos recursos do regime.



- Os membros do comitê de investimentos ou Conselho Deliberativo (conforme a alçada), deverão receber com antecedência da data da reunião as sugestões de investimentos, com as devidas análises promovidas pela Equipe de Investimento. As deliberações devem ser registradas em ata própria do comitê de investimentos e divulgada no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), além de constar no DAIR de forma resumida.

Deverá, ainda, a equipe de investimentos arquivar todos os documentos que deram origem as deliberações, de forma digital e por tempo indeterminado;

- Todos os documentos que compõem a carteira de investimentos, atas, credenciamentos, deliberações devem ser objeto de constante verificação por parte do Controle Interno da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS);
- A atuação dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deve observar o código de ética e de padrões de conduta profissional adotado;
- A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá dar ampla publicidade aos custos relativos à gestão de carteiras, incluindo custódia, corretagens, consultorias, honorários advocatícios, auditorias e outras despesas relevantes. No entanto, quando tratar-se de aplicações em fundos de investimento não precisa adotar tal procedimento;
- Considerando a natureza pública da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), e dos recursos por ela administrados, de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.717, de 1998, o a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá autorizar que:
 - ✓ os administradores e custodiantes das contas de custódia dos fundos de investimento, da carteira própria em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos dados e informações relativos às operações e posições em ativos financeiros pertencentes ao regime, aos fundos de investimento e aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, junto aos sistemas de registro e de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e
 - ✓ as instituições financeiras responsáveis pela liquidação das operações de suas carteiras próprias, de seus fundos de investimento e de seus fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos extratos de movimentação das operações com títulos públicos federais e de posição de custódia desses títulos públicos, conforme regulamentação específica.



Contexto macroeconômico

MERCADO INTERNO

- **Crescimento Econômico e Inflação:**

A economia brasileira em 2024 demonstra resiliência diante de um ambiente global incerto, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 3,1%, impulsionado principalmente pelo consumo das famílias e pelo mercado de trabalho aquecido. O índice de desemprego no Brasil vem caindo, com expectativa de que termine o ano em torno de 6,5%, o menor nível registrado em quase uma década. Esse mercado de trabalho robusto contribui para a elevação da renda disponível das famílias, que se reflete em um crescimento no setor de consumo e em uma ampliação dos investimentos em ativos fixos. No entanto, essa mesma expansão do consumo pressiona a inflação, principalmente no setor de serviços, que deve fechar o ano com o IPCA em 4,6% – um índice que, embora elevado, ainda está em patamares controláveis, mas acima da meta estabelecida pelo Banco Central.

- **Desafios Fiscais e Políticas Públicas:**

No âmbito fiscal, o governo brasileiro enfrenta desafios significativos. O déficit primário, inicialmente projetado para 0,6% do PIB, foi revisado para 0,3% graças a receitas extraordinárias, como tributos sobre apostas online e dividendos de estatais. Mesmo com essa melhora, o cenário para 2025 é mais preocupante, uma vez que os custos obrigatórios e o aumento das despesas pressionam a necessidade de novas fontes de arrecadação. Para lidar com essa questão, o governo busca implementar medidas de aumento de receita e contenção de despesas. A projeção da dívida pública também é uma preocupação, com expectativas de que possa atingir 82,4% do PIB até o final de 2025, o que aumenta a pressão sobre a sustentabilidade fiscal e exige uma gestão rigorosa das finanças públicas para assegurar um ambiente econômico estável a médio prazo.

- **Política Monetária e Impactos nos Mercados de Renda Fixa:**

A política monetária brasileira em 2024 é caracterizada por uma postura cautelosa, com a Selic mantida em patamares elevados ao longo do ano para conter pressões inflacionárias. Estima-se que a taxa de juros encerrará o ano entre 10% e 12%, um nível elevado que visa a garantir o controle da inflação, sobretudo em um cenário de depreciação cambial e aumento dos preços de commodities. Esse ambiente de juros altos torna o mercado de renda fixa brasileiro atrativo, especialmente para investidores que buscam proteção contra a inflação e retornos reais consistentes. Títulos prefixados e indexados ao IPCA são favorecidos, oferecendo boas oportunidades de retorno com uma política monetária restritiva, que se mantém em vigor até que as pressões inflacionárias diminuam de forma mais acentuada.

- **Mercado de Renda Variável:**

Os juros altos e o cenário fiscal instável exigem cautela. A perspectiva de um déficit primário de 0,5% do PIB e incertezas em torno das reformas e políticas fiscais do governo trazem desafios para o ambiente macroeconômico, criando pressão sobre o mercado acionário. Os investidores se mantêm atentos à sustentabilidade das contas públicas, uma vez que maiores déficits e despesas governamentais podem impactar a confiança dos investidores e gerar incertezas quanto à estabilidade do câmbio. Além disso a volatilidade cambial permanece um fator importante, especialmente diante da depreciação do real frente ao dólar, que impacta diretamente o custo de insumos e operações das empresas listadas na bolsa com exposição internacional, além de afastar o investidor estrangeiro.

O cenário para 2025 deverá permanecer desafiador; no entanto, uma sinalização do governo em direção ao controle das contas públicas e à redução do déficit fiscal pode contribuir para a queda da taxa de juros de longo prazo. Esse movimento poderá gerar um efeito cascata no mercado de investimentos, beneficiando tanto o segmento de renda fixa quanto o de renda variável.

Contexto macroeconômico

Mercado Externo

• Política Monetária Global e Cenário de Desinflação:

O cenário global em 2024 é marcado por um processo de desinflação gradual em economias desenvolvidas, impulsionado pela queda nos preços das commodities ao final de 2023 e pela normalização das cadeias de suprimento. O Federal Reserve (Fed) dos Estados Unidos, responsável pela política monetária norte-americana, inicialmente previu cortes na taxa de juros para o primeiro semestre de 2024, mas adiou esse ciclo para o final do ano devido a uma inflação persistente em setores específicos, como serviços. Esse movimento é replicado parcialmente na Europa, onde o Banco Central Europeu (BCE) também sinaliza uma política de flexibilização monetária mais cautelosa e gradual, com cortes esperados a partir do segundo semestre de 2024. A redução da taxa de juros americana já começou, mas ainda há incertezas quanto à velocidade da flexibilização monetária no cenário global. Esse contexto gera volatilidade nos mercados financeiros, especialmente nas economias emergentes, que tendem a se beneficiar de um dólar menos valorizado e de um custo de financiamento externo mais acessível.

• Impacto Geopolítico e Flutuação de Commodities:

Além da política monetária, a economia global em 2024 enfrenta desafios geopolíticos que afetam os preços das commodities e a estabilidade do comércio internacional. Tensões no Oriente Médio, bem como conflitos na Europa, impactam diretamente os preços do petróleo, aumentando o custo do frete marítimo e pressionando a inflação em mercados sensíveis. A China, por sua vez, tenta estimular sua economia com pacotes de incentivo, mas enfrenta um crescimento estrutural fraco, projetado abaixo de 5%, devido a dificuldades no setor imobiliário e industrial. Essa desaceleração afeta a demanda por commodities metálicas e agrícolas, gerando volatilidade em mercados como o brasileiro, que depende da exportação de matérias-primas

• Investimentos no Exterior e Estratégias de Diversificação:

Diante desse cenário de incerteza, investidores buscam alocação em setores resilientes e em regiões menos vulneráveis à volatilidade. Nos Estados Unidos, os setores de tecnologia e consumo continuam sendo opções atrativas, devido à sua capacidade de crescimento mesmo em contextos econômicos desafiadores. Em mercados emergentes, incluindo o Brasil, a valorização do dólar torna os ativos locais menos atrativos, dificultando investimentos mesmo em moedas emergentes que apresentam fundamentos macroeconômicos relativamente sólidos.

Conclusão:

O Brasil, após um ano de crescimento robusto em 2024, projeta uma expansão mais moderada do PIB para 2025, estimada em torno de 1,8%. Embora o ritmo de crescimento seja menor, o país ainda apresenta boas perspectivas de expansão, sustentadas pelo fortalecimento do mercado de trabalho e pelo aumento da renda das famílias.

O cenário monetário em 2025 é marcado por um ajuste gradual nas taxas de juros, com o Banco Central projetando uma Selic mais baixa para estimular o consumo e o investimento. Esse ambiente de juros mais baixos favorece investimentos em renda fixa de longo prazo, como títulos prefixados e atrelados ao IPCA, que ainda devem oferecer retornos reais competitivos. Em renda variável, a manutenção de uma política de cortes na Selic continua atraente para setores cíclicos, como varejo e serviços, que tendem a responder bem a um cenário de crédito mais acessível.

A demanda global por commodities, especialmente em um contexto de recuperação econômica em regiões da Ásia e na Europa, é outra oportunidade para o Brasil, dada a forte presença do país como exportador de minérios, petróleo e produtos agrícolas. Com a expectativa de estabilização do câmbio em torno de R\$ 5,00 a R\$ 5,40, as exportações brasileiras permanecem competitivas.

O maior desafio para 2025 é o cenário fiscal, com a dívida pública projetada para subir a 82,4% do PIB até o final do ano. O déficit primário deve continuar pressionando o orçamento do governo, e a necessidade de novas medidas de arrecadação e cortes em despesas se torna urgente para manter a sustentabilidade fiscal. Esse contexto gera incerteza entre investidores e pode limitar a capacidade do governo de impulsionar o crescimento, além de impactar o custo de financiamento e a taxa de câmbio.

A inflação em 2025 pode permanecer acima das metas, com o IPCA pressionado por fatores externos, como o preço das commodities, e por fatores internos, como a ociosidade limitada da economia e o mercado de trabalho aquecido. Custos elevados de energia e uma possível indexação de salários acima da produtividade elevam os preços de serviços e de bens de consumo, colocando pressão sobre a capacidade de compra das famílias e gerando incerteza nos mercados de investimento.

Em resumo, para 2025, o Brasil tem boas perspectivas de crescimento, especialmente em setores de consumo interno e exportação de commodities, apoiados por uma política monetária menos restritiva e um mercado de trabalho aquecido. Contudo, o desafio fiscal e as pressões inflacionárias exigem cautela na execução das políticas econômicas para garantir um ambiente de investimento estável e sustentável.



METODOLOGIA DE CÁLCULO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

• RENDA FIXA

Para o segmento de renda fixa foram estimados os retornos dos índices da família IMA da Anbima, com base em suas carteiras teóricas e o retorno projetado para cada título que compõe as carteiras.

Para os ativos indexados ao CDI foi utilizada a Selic média para o ano de acordo com a expectativa para a taxa apontada no relatório Focus do Bacen.

Ativos marcados na curva foram precificados com a taxa média de aquisição ou com a expectativa para a taxa praticada no mercado, no caso de o RPPS ainda não ter adquirido nenhum ativo com opção de marcação pela curva de juros.

• RENDA VARIÁVEL

Para o segmento de renda variável, o índice Ibovespa foi utilizado como referência. Na sua precificação, considerou-se o histórico de preços dos ativos para minimizar os impactos de possíveis mudanças na metodologia ou na composição do índice. As expectativas para os demais índices de renda variável foram projetadas com base no desempenho esperado para o Ibovespa.

• INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para os fundos multimercados, foi utilizado como parâmetro de rentabilidade 115% do CDI, para Ações – Mercado de Acesso foi utilizada a mesma projeção para o índice SMLL, já para os FIPs, devido à dificuldade e previsão de retorno para o ativo durante o período de investimento, foi utilizado o CDI.

• IMOBILIÁRIO

Para previsão de retorno deste segmento foi utilizado o retorno anualizado no índice IFIX nos últimos 5 anos.

• EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Para o segmento de empréstimos consignados, a expectativa de retorno foi estabelecida em função do valor esperado para as Letras Financeiras, acrescido de 1% ao ano.

Vale ressaltar que na elaboração da Política de Investimentos, a estratégia alvo foi definida com base na expectativa de retorno de cada índice e/ou segmento e no risco atrelado a cada um.

• ALOCAÇÃO ALVO

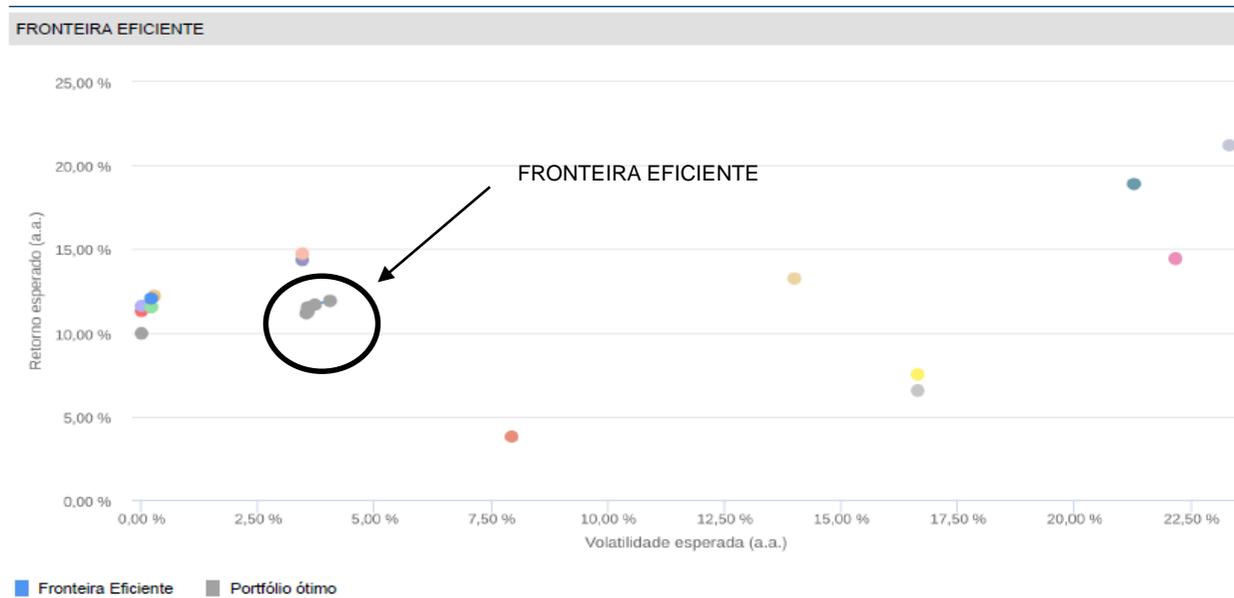
A alocação alvo para cada tipo de ativo será determinada com base na expectativa de retorno, calculada a partir de um cenário-base, desenvolvido conforme as projeções econômicas do Relatório Focus do Banco Central e seguindo a metodologia descrita acima. Adicionalmente, serão elaborados cenários pessimista e otimista para avaliar o desempenho da carteira escolhida em diferentes contextos econômicos.





CARTEIRA EFICIENTE

Com base nas projeções de retorno e no nível de risco de cada tipo de ativo, foi realizada uma simulação de portfólio ótimo, considerando as restrições de alocação estabelecidas pela legislação, bem como os critérios de risco e liquidez dos ativos. O resultado dessa simulação servirá como referência para a definição dos percentuais de alocação nos diferentes tipos de ativos, conforme previsto na Política de Investimentos. As carteiras ótimas identificadas na simulação apresentam um portfólio altamente alinhado com a Política de Investimentos de 2025, indicando que, entre as alternativas avaliadas, a carteira selecionada está entre as opções mais eficientes.



RESUMO

	Portfólio				
	1	2	3	4	5
Retorno (%)	11,16	11,34	11,53	11,71	11,90
Sharpe	3,14	3,18	3,21	3,16	2,93
Volatilidade (%)	3,55	3,56	3,59	3,71	4,06
VaR (%)	1,69	1,69	1,70	1,76	1,93

Ativos	Portfólio				
	1	2	3	4	5
Ativos financeiros de instituições financeiras (Lista BACEN) Art. 7, IV	10,00	10,00	9,00	9,00	9,00
Empréstimos Consignados Art. 12	4,00	4,00	3,16	0,00	0,00
ETF 100% TP Art. 7, I,c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ETF RV CVM Art. 8º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI Ações - Mercado de Acesso Art. 10, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI em Participações Art. 10, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI Imobiliários Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC Aberto - Investimento no Exterior Art. 9º,II	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa Art. 9º,I	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
FIDC Sênior Art. 7, V,a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Ações ? BDR Nível I Art. 9º, III	1,00	1,00	1,00	3,56	7,99
Fundo de Ações CVM Art. 8º, I	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
Fundo de Índice (ETF) - Renda Fixa Art. 7, III,b	1,23	2,36	2,79	2,94	2,88
Fundos de debentures de infraestrutura Art. 7, V,c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Multimercados Art. 10, I	1,10	1,00	1,00	1,00	1,00
Fundos Renda fixa 100% TP Art. 7, I,b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Renda Fixa em geral Art. 7, III,a	1,68	4,54	10,04	10,49	6,12
Operações compromissadas com lastros em TPF Art. 7, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa - Crédito Privado Art. 7º, V,b	4,00	4,00	1,00	1,00	1,00
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) Art. 7, I,a	60,00	56,10	55,00	55,00	55,00





EXPECTATIVA DE RETORNO POR TIPO DE ATIVO

RENDA FIXA	
	Retorno Esperado por Ativo
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	9,99%
Fundos Renda fixa 100% TP	13,98%
ETF 100% TP	16,74%
Operações compromissadas com lastros em TPF	11,50%
Fundos Renda Fixa em geral	13,81%
Fundo de Índice (ETF) - Renda Fixa	16,74%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	11,31%
FIDC Sênior	11,50%
Renda Fixa - Crédito Privado	12,08%
Fundos de debentures de infraestrutura	11,64%
RENDA VARIÁVEL	
Fundo de Ações CVM	14,41%
ETF RV CVM	14,41%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	11,59%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	11,59%
Fundo de Ações – BDR Nível I	11,59%
FUNDOS ESTRUTURADOS	
Fundos Multimercados	13,23%
FI em Participações	11,50%
FI Ações - Mercado de Acesso	21,17%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	
FI Imobiliários	3,79%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	
Empréstimos Consignados	12,23%

ATIVOS DA CARTEIRA RECIPREV MARCADOS ATUALMENTE PELA CURVA DE JUROS

Ativos	Saldo	Taxa Média de Retorno
NTN-B (Nota do Tesouro Nacional série B) com vencimento em 2040 e 2045	R\$ 1.995.865.120,65	IPCA + 5,37%
Letras Financeiras do Banco Bradesco S.A.	R\$ 335.012.713,10	IPCA + 6,68%





RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2025

FLUXO DE RECURSOS

Janeiro a dezembro de 2024	R\$ 696.737.045,82 -R\$ 517.527.193,50 = R\$ 179.209.852,32
-----------------------------------	--

O fluxo de recursos considera as expectativas de todas as entradas e saídas no Fundo Previdenciário RECIPREV, tais como:

- Recebimentos das Contribuições Previdenciárias;
- Recebimentos das Compensações Previdenciárias;
- Prestações do Parcelamento;
- Folhas de pagamento mensais;
- Consignações mensais;
- Recebimentos de juros e amortizações de fundos de investimentos e ativos.

Após todos os cálculos tomando como base a posição da carteira em 31/10/2024 e os fluxos acima projetados temos o seguinte para o ano de 2025:

Cenário Base: IPCA + 5,21%

Saldo em 31/10/2024	R\$ 3.564.776.407,31
Saldo em 31/12/2025	R\$ 4.153.129.332,40
Meta Atuarial 2024 projetada	9,78%
Rentabilidade projetada em 2025	10,93%
% Atingimento da meta	111,78%

Cenário Otimista: IPCA + 5,21%

Saldo em 31/10/2024	R\$ 3.564.776.407,31
Saldo em 31/12/2025	R\$ 4.386.321.558,56
Meta Atuarial 2024 projetada	9,78%
Rentabilidade projetada em 2025	17,16%
% Atingimento da meta	175,49%

Cenário Pessimista: IPCA + 5,21%

Saldo em 31/10/2024	R\$ 3.564.776.407,31
Saldo em 31/12/2025	R\$ 3.873.152.932,39
Meta Atuarial 2024 projetada	9,78%
Rentabilidade projetada em 2025	3,45%
% Atingimento da meta	35,29%

DELIBERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Esta proposta de Política de Investimentos para o ano de 2025 será submetida à consideração do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo.

Todas as decisões relacionadas a esta Política de Investimentos serão devidamente documentadas nas atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, e esses registros serão devidamente registrados no DPIN.

Cabe ressaltar que esta Política de Investimentos Anual poderá passar por revisões durante sua implementação, visando à adaptação às condições de mercado vigentes ou às novas disposições legais.





CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ESPERADA EM DEZEMBRO DE 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Expectativa de Saldo em Dezembro Ano Seguinte	Percentual na Carteira	Rendimentos Esperados
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	R\$ 2.457.903.706,45	59,18%	R\$ 211.511.950,67
Renda Fixa	Fundos Renda fixa 100% TP	R\$ 55.057.727,68	1,33%	R\$ 26.977.830,73
Renda Fixa	ETF RF TPF	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Fixa	Operações compromissadas com lastros em TPF	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Fixa	Renda fixa conforme CVM	R\$ 106.756.070,08	2,57%	R\$ 13.156.413,59
Renda Fixa	ETF RF CVM	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Fixa	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	R\$ 373.956.693,78	9,00%	R\$ 36.997.930,41
Renda Fixa	FIDC Sênior	R\$ 3.953.741,19	0,10%	R\$ 209.754,93
Renda Fixa	Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 61.883.553,82	1,49%	R\$ 5.723.759,92
Renda Fixa	Debentures Incentivadas	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Variável	Fundo de Ações CVM	R\$ 647.458.100,09	15,59%	R\$ 85.860.161,15
Renda Variável	ETF RV CVM	R\$ 120.139.418,18	2,89%	R\$ 7.819.830,39
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ 39.550.324,65	0,95%	R\$ 2.110.462,06
Exterior	FIC Aberto - Investimento no Exterior	R\$ 39.550.324,65	0,95%	R\$ 2.110.462,06
Exterior	Fundo de Ações – BDR Nível I	R\$ 39.550.324,65	0,95%	R\$ 2.110.462,06
Fundos Estruturados	Fundos Multimercados	R\$ 42.478.290,98	1,02%	R\$ 5.038.428,39
Fundos Estruturados	FI em Participações	R\$ 4.297.098,12	0,10%	R\$ 553.111,86
Fundos Estruturados	FI Ações - Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	R\$ -
Fundos Imobiliários	FI Imobiliários	R\$ 1.938.453,53	0,05%	R\$ 66.460,40
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	R\$ 158.655.504,54	3,82%	R\$ 8.896.054,16
		R\$ 4.153.129.332,40	100,00%	R\$ 409.143.072,77





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Política de Investimentos para o ano de 2025								
Segmento	Tipo de Ativo	Posição na Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior	Meta de rentabilidade para o Exercício por tipo de Ativo	Estratégia
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	R\$ 1.995.865.120,65	55,99%	50,00%	60,00%	100,00%	9,99%	Aumento
Renda Fixa	Fundos Renda fixa 100% TP	R\$ 370.779.985,43	10,40%	0,00%	0,75%	30,00%	13,98%	Redução
Renda Fixa	ETF RF TPF	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	16,74%	Manutenção
Renda Fixa	Operações compromissadas com lastros em TPF	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	11,50%	Manutenção
Renda Fixa	Renda fixa conforme CVM	R\$ 103.359.068,38	2,90%	0,00%	2,50%	25,00%	13,81%	Redução
Renda Fixa	ETF RF CVM	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	16,74%	Manutenção
Renda Fixa	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	R\$ 335.012.713,10	9,40%	5,00%	9,00%	15,00%	11,31%	Aumento
Renda Fixa	FIDC Sênior	R\$ 5.634,45	0,00%	0,00%	0,10%	0,50%	11,50%	Aumento
Renda Fixa	Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 39.128.923,43	1,10%	0,00%	1,50%	4,00%	12,08%	Aumento
Renda Fixa	Debentures Incentivadas	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	11,64%	Manutenção
Renda Variável	Fundo de Ações CVM	R\$ 671.648.490,64	18,84%	10,00%	15,00%	30,00%	14,41%	Redução
Renda Variável	ETF RV CVM	R\$ -	0,00%	0,00%	3,00%	5,00%	14,41%	Aumento
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	4,00%	11,59%	Aumento
Exterior	FIC Aberto - Investimento no Exterior	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	4,00%	11,59%	Aumento
Exterior	Fundo de Ações – BDR Nível I	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	8,00%	11,59%	Aumento
Fundos Estruturados	Fundos Multimercados	R\$ 41.196.665,22	1,16%	0,00%	1,00%	5,00%	13,23%	Redução
Fundos Estruturados	FI em Participações	R\$ 6.144.382,19	0,17%	0,00%	0,10%	0,50%	11,50%	Redução
Fundos Estruturados	FI Ações - Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	21,17%	Manutenção
Fundos Imobiliários	FI Imobiliários	R\$ 1.635.423,80	0,05%	0,00%	0,05%	1,00%	3,79%	Aumento
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	R\$ -	0,00%	0,00%	4,00%	5,00%	12,23%	Aumento
		R\$ 3.564.776.407,31	100,00%		100,00%			





Todas as deliberações desta Política de Investimentos constarão de Atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência.

Esta Política de Investimentos Anual poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

EQUIPE DE INVESTIMENTOS DA RECIPREV

